

DIÁRIO OFICIAL

dom.jussara.ba.gov.br/edicao

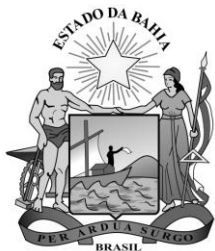
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA-BA

09 de julho de 2019

Edição 190 Ano III

Sumário

PORTARIA LICENÇA AMBIENTAL 03/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019	2
PORTARIA LICENÇA AMBIENTAL 04/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019	3
PORTARIA LICENÇA AMBIENTAL 05/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019	4
DECRETO Nº 350/2019 de 05 de Julho de 2019	6
AVISO DE LICITAÇÃO	6
PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP06/2019	6
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº. TP08/2019	7
AVISO DE LICITAÇÃO	7
TOMADA DE PREÇOS Nº TP10/2019	7
AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS	7
TOMADA DE PREÇOS Nº TP09/2019	7
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	7
TOMADA DE PREÇOS Nº. TP08/2019	7



DIÁRIO OFICIAL

dom.jussara.ba.gov.br/edicao

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA-BA

09 de julho de 2019

Edição 190 Ano III

PORTARIA LICENÇA AMBIENTAL 03/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença ambiental simplificada para funcionamento do Posto de Chapada LTDA

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Jussara, Estado da Bahia – Ba, em observância ao disposto na Resolução CONAMA No 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual no

10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual no 11.235 de 10 de outubro de

2008, Resolução CEPRAM no 4.327/2013, Código de Defesa do Meio Ambiente, Lei No 137/2011 de 28 de julho de 2011, Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista do que consta no processo n. 003/2019/LS, com pareceres técnico e jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Ambiental de Operação ao POSTO CHAPADA LTDA, CNPJ 09.555.223/0001-90, localizado à Praça Máximo Guedes, 9, Jussara – Bahia,

para a OPERACIONALIZAÇÃO de Posto de Combustível localizado na Praça Máximo Guedes, n. 9, no Município de Jussara, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I – O local de funcionamento deverá ser corretamente sinalizado, conforme exigências previstas em lei;

II – Apresentar à Diretoria Municipal de Meio Ambiente de Jussara cópia integral do projeto do empreendimento.

III – Apresentar à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Econômico de Jussara cópia integral do projeto do empreendimento.

IV – Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Econômico e a Diretoria de Meio Ambiente de Jussara qualquer alteração com relação ao plano de exploração apresentado. As alterações no projeto apresentado deverão ser informadas previamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Econômico e a Diretoria de Meio Ambiente de Jussara, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença ambiental. O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta licença ambiental.

V – Informar previamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Econômico e a Diretoria Municipal de Meio Ambiente de Jussara, por escrito, qualquer paralisação da atividade, declinando o motivo e o período, se for o caso;

VI – Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Econômico e a Diretoria de Meio Ambiente de Jussara sobre qualquer acidente relacionado com atividade objeto devendo sinalizar as áreas de operação dos equipamentos e transportes;

VII – Manter relatórios comprobatórios de que a atividade vem sendo exercida de forma regular, devendo sinalizar as áreas de operação dos equipamentos e transportes;

VIII – Não desvirtuar, em nenhuma hipótese, o objeto da presente licença;

IX – Velar pela segurança de pessoas que estejam trafegando no empreendimento, devendo ser observado, impreterivelmente, o uso de EPIs por parte dos funcionários da licenciada;

X – Não devem ser utilizados explosivos em nenhuma fase do empreendimento;

XI – A anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., de eventuais obras no empreendimento deverá ser parte integrante do processo de concessão dessa licença;

XII – O não cumprimento de uma condicionante implicará no efeito desta Licença;

Art. 2º - A emissão da presente LICENÇA SIMPLIFICADA LS 003/2019 encontra-se fundamentada no Laudo de Vistoria Técnica n. LV/003/2019, elaborado a partir do Requerimento Ambiental apresentado pela requerente, informações básicas para enquadramentos constantes da Análise Prévia de Processos e vista do Chefe Municipal de Licenciamento ao local.

Art. 3º - Esta Licença Simplificada trata, unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo o Alvará de Construção, Alvará de Terraplanagem, o Alvará de



DIÁRIO OFICIAL

dom.jussara.ba.gov.br/edicao

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA-BA

09 de julho de 2019

Edição 190 Ano III

Localização e Funcionamento, o Alvará de Saúde e/ou qualquer outro tipo de licença/autorização, sem o que, não poderá haver obra, instalação, serviços e funcionamento.

Art. 4º - Esta licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente, cabendo à interessada obter a anuência e, ou autorização de outras instâncias no âmbito Federal ou Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 5º - A presente licença terá sua renovação automática até a manifestação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Econômico e a Diretoria de Meio Ambiente de Jussara, se requerida 120 (cento e vinte) dias antes da expiração do seu prazo, conforme o Decreto Estadual n. 11.235/2008.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jussara, 09 de julho de 2019.

RUY MIGUEL BARRETO

Secretário de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

HAILTON MENDES DIAS

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA Diretoria Municipal de Meio Ambiente de Jussara LS 03/2019 DE 09 de JULHO de 2019

MUNICÍPIO DE JUSSARA. PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – BA.

www.jussara.ba.gov.br

LS n. 03/2019

Validade: 09/12/2019

Empresa/Nome: POSTO CHAPADA – CNPJ 09.555.223/0001-90

OBJETO: funcionamento de Posto de Combustível.

[PORTARIA LICENÇA AMBIENTAL 04/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019.](#)

Dispõe sobre a concessão de licença ambiental simplificada para funcionamento do Posto de M C Ideal LTDA

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Jussara, Estado da Bahia – Ba, em observância ao disposto na Resolução CONAMA No 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual no

10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual no 11.235 de 10 de outubro de

2008, Resolução CEPRAM no 4.327/2013, Código de Defesa do Meio Ambiente, Lei No 137/2011 de 28 de julho de 2011, Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista do que consta no processo n. 004/2019/LS, com pareceres técnico e jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Ambiental de Operação ao POSTO M C IDEAL, CNPJ 30.250.121/0001-52, localizado à Rua Carolina Almeida, s/n, Jussara – Bahia,

para a OPERACIONALIZAÇÃO de Posto de Combustível localizado na Rua Carolina Almeida, s/n, no Município de Jussara, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I – O local de funcionamento deverá ser corretamente sinalizado, conforme exigências previstas em lei;

II – Apresentar à Diretoria Municipal de Meio Ambiente de Jussara cópia integral do projeto do empreendimento.

III – Apresentar à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Econômico de Jussara cópia integral do projeto do empreendimento.

IV – Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Econômico e a Diretoria de Meio Ambiente de Jussara qualquer alteração com relação ao plano de exploração apresentado. As alterações no projeto apresentado deverão ser informadas previamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Econômico e a Diretoria de Meio Ambiente de Jussara, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença ambiental. O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta licença ambiental.



DIÁRIO OFICIAL

dom.jussara.ba.gov.br/edicao

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA-BA

09 de julho de 2019

Edição 190 Ano III

V – Informar previamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Econômico e a Diretoria Municipal de Meio Ambiente de Jussara, por escrito, qualquer paralisação da atividade, declinando o motivo e o período, se for o caso;

VI – Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Econômico e a Diretoria de Meio Ambiente de Jussara sobre qualquer acidente relacionado com atividade objeto devendo sinalizar as áreas de operação dos equipamentos e transportes;

VII – Manter relatórios comprobatórios de que a atividade vem sendo exercida de forma regular, devendo sinalizar as áreas de operação dos equipamentos e transportes;

VIII – Não desvirtuar, em nenhuma hipótese, o objeto da presente licença;

IX – Velar pela segurança de pessoas que estejam trafegando no empreendimento, devendo ser observado, impreterivelmente, o uso de EPIs por parte dos funcionários da licenciada;

X – Não devem ser utilizados explosivos em nenhuma fase do empreendimento;

XI – A anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., de eventuais obras no empreendimento deverá ser parte integrante do processo de concessão dessa licença;

XII – O não cumprimento de uma condicionante implicará no efeito desta Licença;

Art. 2º - A emissão da presente LICENÇA SIMPLIFICADA LS 004/2019 encontra-se fundamentada no Laudo de Vistoria Técnica n. LV/004/2019, elaborado a partir do Requerimento Ambiental apresentado pela requerente, informações básicas para enquadramentos constantes da Análise Prévia de Processos e vista do Chefe Municipal de Licenciamento ao local.

Art. 3º - Esta Licença Simplificada trata, unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo o Alvará de Construção, Alvará de Terraplanagem, o Alvará de Localização e Funcionamento, o Alvará de Saúde e/ou qualquer outro tipo de licença/autorização, sem o que, não poderá haver obra, instalação, serviços e funcionamento.

Art. 4º - Esta licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente, cabendo à interessada obter a anuência e, ou autorização de outras instâncias no âmbito Federal ou Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 5º - A presente licença terá sua renovação automática até a manifestação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Econômico e a Diretoria de Meio Ambiente de Jussara, se requerida 120 (cento e vinte) dias antes da expiração do seu prazo, conforme o Decreto Estadual n. 11.235/2008.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jussara, 09 de julho de 2019.

RUY MIGUEL BARRETO

Secretário de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

HAILTON MENDES DIAS

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA Diretoria Municipal de Meio Ambiente de Jussara LS 04/2019 DE 09 de JULHO de 2019 MUNICÍPIO DE JUSSARA. PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – BA.

www.jussara.ba.gov.br

LS n. 04/2019

Validade: 09/12/2019

Empresa/Nome: POSTO M C IDEAL LTDA – CNPJ 30.250.121/0001-52

OBJETO: funcionamento de Posto de Combustível.

[PORTARIA LICENÇA AMBIENTAL 05/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019.](#)

Dispõe sobre a concessão de licença ambiental simplificada para funcionamento do Posto Nossa Senhora de Fátima LTDA

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Jussara, Estado da Bahia – Ba, em observância ao



DIÁRIO OFICIAL

dom.jussara.ba.gov.br/edicao

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA-BA

09 de julho de 2019

Edição 190 Ano III

disposto na Resolução CONAMA No 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual no

10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual no 11.235 de 10 de outubro de

2008, Resolução CEPRAM no 4.327/2013, Código de Defesa do Meio Ambiente, Lei No 137/2011 de 28 de julho de 2011, Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista do que consta no processo n. 005/2019/LS, com pareceres técnico e jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Ambiental de Operação ao POSTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CNPJ 11.690.180/0001-63, localizado à Rua 2 de Julho - Centro, Jussara – Bahia, para a OPERACIONALIZAÇÃO de Posto de Combustível localizado na Rua 2 de Julho, s/n, no Município de Jussara, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I – O local de funcionamento deverá ser corretamente sinalizado, conforme exigências previstas em lei;

II – Apresentar à Diretoria Municipal de Meio Ambiente de Jussara cópia integral do projeto do empreendimento.

III – Apresentar à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Econômico de Jussara cópia integral do projeto do empreendimento.

IV – Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Econômico e a Diretoria de Meio Ambiente de Jussara

qualquer alteração com relação ao plano de exploração apresentado. As alterações no projeto apresentado deverão ser informadas previamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Econômico e a Diretoria de Meio Ambiente de Jussara, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença ambiental. O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta licença ambiental.

V – Informar previamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Econômico e a Diretoria Municipal de Meio Ambiente de Jussara, por escrito, qualquer paralisação da atividade, declinando o motivo e o período, se for o caso;

VI – Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Econômico e a Diretoria de Meio Ambiente de Jussara sobre qualquer acidente relacionado com atividade objeto devendo sinalizar as áreas de operação dos equipamentos e transportes;

VII – Manter relatórios comprobatórios de que a atividade vem sendo exercida de forma regular, devendo sinalizar as áreas de operação dos equipamentos e transportes;

VIII – Não desvirtuar, em nenhuma hipótese, o objeto da presente licença;

IX – Velar pela segurança de pessoas que estejam trafegando no empreendimento, devendo ser

observado, impreterivelmente, o uso de EPIs por parte dos funcionários da licenciada;

X – Não devem ser utilizados explosivos em nenhuma fase do empreendimento;

XI – A anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., de eventuais obras no empreendimento deverá ser parte integrante do processo de concessão dessa licença;

XII – O não cumprimento de uma condicionante implicará no efeito desta Licença;

Art. 2º - A emissão da presente LICENÇA SIMPLIFICADA LS 005/2019 encontra-se fundamentada no Laudo de Vistoria Técnica n. LV/005/2019, elaborado a partir do Requerimento Ambiental apresentado pela requerente, informações básicas para enquadramentos constantes da Análise Prévia de Processos e vista do Chefe Municipal de Licenciamento ao local.

Art. 3º - Esta Licença Simplificada trata, unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo o Alvará de Construção, Alvará de Terraplanagem, o Alvará de Localização e Funcionamento, o Alvará de Saúde e/ou qualquer outro tipo de licença/autorização, sem o que, não poderá haver obra, instalação, serviços e funcionamento.

Art. 4º - Esta licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente, cabendo à interessada obter a anuência e, ou autorização de outras instâncias no âmbito Federal ou



DIÁRIO OFICIAL

dom.jussara.ba.gov.br/edicao

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA-BA

09 de julho de 2019

Edição 190 Ano III

Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 5º - A presente licença terá sua renovação automática até a manifestação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Econômico e a Diretoria de Meio Ambiente de Jussara, se requerida 120 (cento e vinte) dias antes da expiração do seu prazo, conforme o Decreto Estadual n. 11.235/2008.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jussara, 09 de julho de 2019.

RUY MIGUEL BARRETO

Secretário de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

HAILTON MENDES DIAS

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA Diretoria Municipal de Meio Ambiente de Jussara LS 05/2019 DE 09 de JULHO de 2019
MUNICÍPIO DE JUSSARA. PUBLICAÇÃO NO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – BA.

www.jussara.ba.gov.br

LS n. 05/2019

Validade: 09/12/2019

Empresa/Nome: POSTO NOSSA SENHO DE FÁTIMA LTDA
–

CNPJ 11.690.188/0001-63

OBJETO: funcionamento de Posto de Combustível.

[DECRETO Nº 350/2019 de 05 de Julho de 2019.](#)

“Dispõe sobre rescisão de contratos de prestação de serviços de pessoas físicas com o Município de Jussara-Estado da Bahia junto à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO recomendação do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO recomendação do Controle Interno e da Assessoria Jurídica do Município;

CONSIDERANDO a auditoria interna realizada junto à Secretária de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de motivação dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, também conhecida Lei de Responsabilidade Fiscal, tem como objetivo regular o disposto nos artigos 163 a 169 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre os princípios básicos fundamentais para uma ação planejada e eficaz, relativa às normas gerais de finanças públicas;

CONSIDERANDO que Lei Complementar 101/2000, dispõe que o Município não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida com despesa de pessoal;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam rescindidos, a partir de 05 de Julho de 2019, todos os contratos de prestação de serviços com pessoas físicas, junto à Secretária de Educação do Município.

Art. 2º - Caso seja indispensável a contratação de algum prestador de serviço para a área de educação, para o fim de atender demandas em localidades rurais do Município, que não possua servidor público concursado, será realizada a contratação de forma excepcional e justificada para o cumprimento do ano letivo de 2019.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2019.

HAILTON MENDES DIAS

PREFEITO

[AVISO DE LICITAÇÃO](#)

[PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP06/2019](#)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jussara/BA, torna público, que fará realizar às 14:00 hs, do dia 22 de julho de 2019, Pregão Presencial nº. PP06/2019, objetivando a Contratação e Locação de Serviços de Som, Iluminação, Palco, Camarim, para Realização das



DIÁRIO OFICIAL

dom.jussara.ba.gov.br/edicao

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA-BA

09 de julho de 2019

Edição 190 Ano III

Festividades de Comemoração do 57º Aniversário de Emancipação Político-Administrativo do Município de Jussara, no mês de julho de 2019, o Edital estará a disposição na sede da Administração Municipal (COMPEL), situada á Praça Máximo Guedes nº 93, Centro, Jussara/BA.

Jussara/BA, 09 de julho de 2019.

Joeglis Weber de Souza Silva

Pregoeiro

[EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº. TP08/2019](#)

Contratante: Prefeitura Municipal de Jussara, CNPJ: 13.717.277/0001-81, com sede à Praça Máximo Guedes, nº. 93, centro, Jussara/BA - CEP 44925-000.

Contratada: TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO POVOADO DE LARGA DO ELÓI, NO MUNICÍPIO DE JUSSARA – BA.

Vigência: A partir de sua assinatura e terá seu término em 04(quatro) meses. Valor: R\$ 225.987,76(duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Jussara - BA, 09 de julho de 2019.

HAILTON MENDES DIAS

Prefeito Municipal

[AVISO DE LICITAÇÃO](#)

[TOMADA DE PREÇOS Nº TP10/2019](#)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jussara - BA, torna público, que fará realizar ás 09:00 hs, do dia 30 de julho de 2019, Tomada de Preços nº TP10/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS, NO MUNICÍPIO DE JUSSARA - BA, o edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio www.jussara.ba.gov.br e na sede da Administração Municipal (COMPEL), situada na Praça Máximo Guedes, 93, Centro – Jussara - Bahia.

Jussara-BA, 08 de julho de 2019.

JOEGLIS WEBER DE SOUZA SILVA

-Presidente da CPL-

[AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS](#)

[TOMADA DE PREÇOS Nº TP09/2019](#)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jussara - BA, comunica a todos os interessados que a sessão de abertura do envelope contendo a Proposta de Preços da TOMADA DE PREÇOS Nº TP09/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE JUSSARA -

BA, acontecerá no dia 16 de julho de 2019, às dez horas (10:00hs), na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jussara – BA, situada na Praça Máximo Guedes, 93, Centro – Jussara - Bahia.

Jussara-BA, 09 de julho de 2019.

Joeglis Weber Sousa Silva

-Presidente da CPL-

[AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[TOMADA DE PREÇOS Nº. TP08/2019](#)

A Prefeitura Municipal de JUSSARA- BA, homologa e adjudica a contratação da empresa TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, vencedora da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. TP08/2019, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO POVOADO DE LARGA DO ELÓI, NO MUNICÍPIO DE JUSSARA – BA, valor de R\$ 225.987,76(duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Jussara - BA, 09 de julho de 2019.

HAILTON MENDES DIAS

Prefeito Municipal